

## EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2024

EMENTA: A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE RIBEIRÃO PIRES – ACIARP, no uso de suas atribuições, em razão da Lei Municipal de nº 6.834/2023 e do Termo de Cooperação, torna público para o conhecimento de interessados que realizará o CHAMAMENTO de comerciantes visando a promoção de melhor aproveitamento urbanístico de espaços públicos, mediante a celebração de contrato de cessão onerosa de uso para implantação de serviços de interesse coletivo, de acordo com as condições e procedimento descritos nesta convocação e de acordo com dispositivos legais que o amparam.

### 1. OBJETO:

1.1. O presente procedimento tem como objeto a cessão de uso a título oneroso de espaços públicos para a exploração comercial, devendo o cessionário realizar o pagamento do preço correspondente.

1.2. A exploração dessa cessão não gera à ACIARP ou ainda, ao Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, qualquer obrigação referente à contratação ou serviços decorrentes da celebração do contrato de cessão, reservando-se apenas ao direito de fiscalizar, administrar e dar cumprimento ao termo.

### 2. VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência da cessão de uso será de cinco anos podendo ser rescindido caso haja a rescisão do Termo de Cooperação.

### 3. DOS ESPAÇOS PÚBLICOS:

3.1. Será ofertado neste edital o quiosque de número 1/5 do Complexo Turístico Vila do Doce, com a finalidade de exploração de produtos alimentícios, com área total de 38,50 m2, com valor de R\$ 105,45 por m2.

### 4. CRONOGRAMA:

4.1. As inscrições serão realizadas nos termos do presente edital, que deverá ser obedecido em todas as suas etapas, conforme cronograma, cujos prazos serão contados em dias corridos:

FASE	EVENTO	DATA	LOCAL
1ª	Publicação do edital	21/08/2024	Site ACIARP <a href="https://www.aciarp.com.br/chamamento">https://www.aciarp.com.br/chamamento</a>
2ª	Período de Pré-inscrição online	21/08/2024 até 23h59 do dia 28/08/2024	Exclusivamente pelo site da ACIARP: <a href="https://www.aciarp.com.br/chamamento">https://www.aciarp.com.br/chamamento</a>

3ª	Publicação da listagem de pré-inscritos	Dia 29/08/2024 a partir das 14h	Exclusivamente pelo site da ACIARP: <a href="https://www.aciarp.com.br/chamamento">https://www.aciarp.com.br/chamamento</a>
4ª	Período de efetivação das inscrições e entrega de documentos	02/09/2024 das 9h00 às 17h00	Exclusivamente na sede da ACIARP Rua Afonso Zampol, 70, Centro de Ribeirão Pires-SP
5ª	Resultado parcial dos candidatos habilitados	06/09/2024	Exclusivamente pelo site da ACIARP: <a href="https://www.aciarp.com.br/chamamento">https://www.aciarp.com.br/chamamento</a>
6ª	Seleção/publicação do resultado final/homologação	13/09/2024	Exclusivamente pelo site da ACIARP: <a href="https://www.aciarp.com.br/chamamento">https://www.aciarp.com.br/chamamento</a>
7ª	Assinatura do Termo de Cessão	A partir de 16/09/2024, conforme ato de convocação.	Exclusivamente na sede da ACIARP Rua Afonso Zampol, 70, Centro de Ribeirão Pires-SP

## 5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições serão realizadas conforme as disposições deste edital.

5.2. Poderão se inscrever toda pessoa jurídica de direito privado, incluindo o microempreendedor individual.

5.2.1. Não serão aceitos candidatos pessoa física.

5.3. O pré-cadastro é etapa obrigatória e será realizada de forma online, através do preenchimento exclusivo do formulário contido na página da ACIARP, [www.aciarp.com.br](http://www.aciarp.com.br), no período estabelecido no cronograma do item 4.1.

5.3.1. Será de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do formulário de pré-cadastro, inclusive, quanto a veracidade e comprovação das informações prestadas, não sendo admissível a alteração de tipo de espaço e CPF/CNPJ.

5.3.2. A ACIARP não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.3.3. A fase de pré-cadastro é meramente preliminar e em nenhuma hipótese é válida como inscrição, que deverá ser efetivada presencialmente, obedecendo as seguintes condições:

a. Não serão realizados atendimentos presenciais para inscrição de candidatos que não tenham se cadastrado previamente, bem como que não apresentem documentação completa;

b. As inscrições serão gratuitas e presenciais;

c. Constituem documentos a serem apresentados impreterivelmente no ato da inscrição, em envelope aberto no formato A4, cor pardo ou branco, que deverá conter uma etiqueta com a razão social e CNPJ/MF do candidato, na seguinte ordem:

Comprovante de pré-cadastro online;	obrigatório
Original e 1 cópia do requerimento de Empresário, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou Contrato Social;	obrigatório
Original e 1 cópia do CPF do representante legal (salvo se a informação constar em outro documento identificação apresentado pelo candidato);	obrigatório
Original e 1 cópia do documento de identidade de reconhecimento nacional do representante legal (RG, RNE, CNH e etc.);	obrigatório
Original e cópia do Título de Eleitor do representante legal, com certidão de quitação eleitoral, obtida na justiça eleitoral válida;	obrigatório
Cópia do comprovante de residência em nome do representante legal (ou de seus ascendentes, descendentes, cônjuges, mediante a apresentação de certidão de casamento, declaração de união estável ou comprovação do estado de parentesco), com data de expedição máxima de 90 dias, sempre anterior a data de publicação deste edital;	obrigatório
Documentos pontuáveis, conforme item 6.	Obrigatório apenas para candidatos que desejarem a obtenção da pontuação de que trata o item 6.

5.4. A inscrição somente será validada mediante apresentação de todos os documentos classificados como obrigatórios constantes no item 5.3.3, alínea c, deste edital.

5.4.1. A ausência ou incorreção de quaisquer documentos constantes no 5.3.3, alínea c, implicará na invalidação da inscrição do candidato, estando este eliminado do processo de seleção.

5.4.2. O candidato que prestar informações inverídicas em sua inscrição, além de tê-la impugnada e invalidada, ficará também, sujeito as penalidades cabíveis.

5.5. Será admitida apenas uma inscrição por candidato, inclusive quanto ao quadro de espaços do presente edital.

5.5.1. Não será admitida inscrição de pessoa jurídica cujo representante legal seja o mesmo de outra pessoa jurídica candidata.

5.6. Após a entrega do envelope e conferência dos documentos indicados como obrigatórios, este será lacrado na presença do candidato e de duas testemunhas que assinarão o envelope com a respectiva data e horário.

## 6. DA PONTUAÇÃO:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Residente ou sediado no município de Ribeirão Pires.	3,0
Atividade que estimule o turismo local.	3,0
Participação anterior em curso de boas práticas na manipulação de alimentos, mediante certificado.	1,0
Situação regular perante os órgãos fiscais da União, Estado e Município, mediante apresentação de certidão negativa de débitos válida.	1,0
Concessão anterior para comercialização em espaços públicos, mediante comprovação.	1,0

Ser associado/cooperado em entidade de comércio, artesanato ou congêneres, mediante comprovação.	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	10,0

6.1. Como critério de desempate será utilizada a ordem de requisitos abaixo:

- a. Ser residente em Ribeirão Pires;
- b. Ser associado/cooperado a entidade de comércio, artesanato ou congêneres;
- c. Certificado de participação em curso de boas práticas na manipulação de alimentos, com emissão não superior a 5 anos;
- d. Ter obtido concessão anterior para comercialização em espaços públicos;
- e. Candidatos com ou maiores de 60 anos, nos termos do Estatuto do Idoso;
- f. Sorteio.

## **7. DO RESULTADO:**

7.1. O resultado final será homologado pelo Presidente da ACIARP e publicado no site, o candidato aprovado será convocado para a assinatura e comprovação do pagamento da garantia do termo de cessão.

7.2. Dos resultados não caberão recurso.

7.3. As convocações obedecerão a ordem de classificação final constante da homologação da seleção;

7.4. Os candidatos com classificação posterior ao número de vagas determinado no quadro de espaços comporão a reserva de cadastro, que, se necessário, poderá ser utilizada pela ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE RIBEIRÃO PIRES, para preenchimento de espaços que vierem a surgir durante o prazo de vigência das cessões.

## **8. DA ASSINATURA DO TERMO DE CESSÃO DE USO:**

8.1. A ACIARP convocará para assinatura do termo de cessão de uso o candidato selecionado, conforme cronograma do edital.

8.1.1. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o termo, seu direito decairá, sendo eliminado do certame, hipótese em que a ACIARP convocará os candidatos remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do termo, em igual prazo e condições.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1. Todos os cessionários dos espaços destinados a comercialização de produtos alimentícios deverão obedecer a legislação sanitária vigente.

9.2. Todos os cessionários deverão estar munidos do termo de cessão fixado em local visível.

9.3. O compromisso de exclusividade em cláusula do instrumento de contrato de cessão de uso, será estendido aos produtos comercializados, sob pena de cassação da cessão e rescisão imediata do contrato daqueles que descumprirem as condições estabelecidas.

9.4. As informações e dados obtidos em razão deste edital pela ACIARP serão tratados e guardados conforme dispõe o art. 7º, V, da Lei nº 13.709/18.

9.5. Os casos omissos quanto a realização deste procedimento serão resolvidos pela ACIARP e a Comissão Julgadora.

Ribeirão Pires, 12 de Agosto de 2024.

Presidente da ACIARP

Vice-Presidente da ACIARP

Comissão Julgadora